

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado/RS
Obra: Infraestrutura Urbana
Local: Rua Romeu Júlio Scherer - Bairro Igrejinha

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		
Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas		
Referência: Tabela Pequeno Porte % sobre CD		
Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária
Despesas Indiretas		Pequeno Porte
Administração Central	Variável - f (CD)	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV-Lucro)	1,35
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,65
Subtotal 1		8,32
Benefícios		
Lucro	Variável - f (CD)	10,00
Subtotal 2		10,00
Tributos		
PIS	0,65% do PV	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,89
ISSQN	conforme Município % do PV	2,50
Subtotal 3		7,23
Total - BDI %		25,55

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC = 14,25% - MARÇO/25
 $DF = [(1+SELIC)^{(1/12)-1}]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,85% sobre (PV - Lucro)

Resp. Técnico:

Engº Civil GUILHERME BASSO
CREA/RS 222920

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,63	6,00	4,69	6,00	4,75	6,00
Despesas Financeiras	1,13% sobre (PV - Lucro)	1,04	1,35	1,05	1,35	1,07	1,35
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		6,43	8,32	6,50	8,31	6,57	8,29
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,72	10,00	6,85	8,50	5,55	7,00
Subtotal 2		7,72	10,00	6,65	8,50	5,55	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,88	3,00	3,84	3,00	3,79
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,48	5,00	6,39	5,00	6,31
Subtotal 3		8,65	11,20	8,65	11,06	8,65	10,92
Total - BDI (%)		22,60	29,53	21,79	27,67	20,77	26,21

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC (abril/2026) = 14,50% a.a.
 $DF = [(1+SELIC)^{(1/12)-1}]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,13% sobre (PV - Lucro)

Observações:
(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

(**) No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:
• 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
• 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
• 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%.